

REDUÇÃO DE IPI É AMPLIADA PARA 35%

Foi publicado no Diário Oficial da União, em edição do dia 29/04/2022, o Decreto nº 11.055/2022, que altera a TIPI/2022 para ampliar a redução das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) em 35% para diversos produtos, com efeitos a partir de 1º de maio deste ano.

Destacamos que a redução prevista neste Decreto não se aplica à totalidade de produtos constantes da TIPI. Assim, por exemplo, os produtos do capítulo 24 (produtos de tabaco) tiveram suas alíquotas mantidas sem modificações e os veículos da posição 8703 permanecem com as alíquotas reduzidas em 18,5% em relação à TIPI anterior.

A publicação do Decreto é parte de uma série de políticas de estímulo à economia anunciadas pelo Governo Federal, que buscam o aumento do consumo mediante a diminuição da carga tributária para o setor industrial. Em 25 de fevereiro deste ano, o Decreto nº 10.979/2022 já havia reduzido as alíquotas do IPI em 25% para quase todos os produtos tributáveis.

Ressaltamos que o Decreto nº 11.055/2022, em rigor, não impõe cortes de alíquotas, mas sim define novas alíquotas de IPI, que são inferiores às anteriormente previstas para a TIPI/2022.

Para saber mais, entre em contato com:

Gabriel Caldiron Rezende – gcr@machadoassociados.com.br

Thales D'luca Magagnin – tdm@machadoassociados.com.br